



CAMPO LARGO



PROJETO DE LEI 20, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo para o exercício de 2023 e efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo para o exercício financeiro de 2023, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 3347 de 31 de agosto de 2021 (PPA) e nº 3495 de 30 de setembro de 2022 (LDO).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante inclusão da seguinte dotação orçamentária:

18 – Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN

001 – Gabinete da Diretoria

09.122.0016 – 2095 – Serviços de Administração Geral do FAPEN;

3.3.90.46.00.00– AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 40.000,00;

0.3.00.000100 Reserva de Sobras da Taxa de Administração - Exercício Anteriores

TOTAL: R\$ 40.000,00

21423/2023
12/04/23
Gy



CAMPO LARGO



Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos: 100

Descrição: Reserva de Sobras da Taxa de Administração

Valor Total: R\$ 40.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023 na ação orçamentária 2095 estabelecido no ANEXO II da Leis Municipais de nº 3347, de 31 de agosto de 2021 e 3495 de 30 de setembro de 2022, fica programado na forma abaixo descrita:

	Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
FUNÇÃO	09	Previdência Social	Pessoas	Metas Físicas 1090
SUBFUNÇÃO	122	Adm. Geral		Metas Financeiras (R\$ 1,00) R\$ 57.295.900,00
PROGRAMA	0016	Programa de Previdência do Servidor		
AÇÃO	2095	Serviços de Administração Geral		

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023 na ação orçamentária 2095, estabelecido no ANEXO I da Lei nº 3495 de 22 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica reprogramado na forma abaixo descrita:



CAMPO LARGO



	Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
FUNÇÃO	09	Previdência Social	Pessoas	Metas Físicas
SUBFUNÇÃO	122	Adm. Geral		1090
PROGRAMA	0016	Programa de Previdência do Servidor		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
AÇÃO	2095	Serviços de Administração Geral		57.295.900,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 05 de abril de 2023.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:8367
7240972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972
Data: 2023.04.12
15:37:14 -03'00'

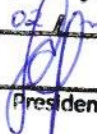
Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 24 de 04 de 2023

Presidente

APROVADO
Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 02 de 05 de 23

Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões 02 de maio de 23

Presidente